

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO
Rua Acre, s/n.º - Centro.

LEI N.º 106/2000

"Autoriza o Poder Público Municipal, a doar um Imóvel Urbano, a Empresa de Laticínios (Iogurte Oeste) MILTON SANTANA FILHO e dá outras Providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO - Estado da Bahia, no uso de suas atribuições Legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

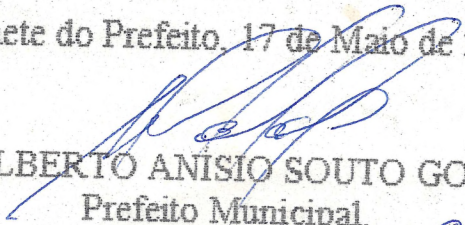
Artigo 1.º - Fica o Poder público Municipal autorizado a promover a doação de um terreno público localizado na Rua D, n.º 04, Agrovila 02 - Serra do Ramalho - BA., medindo 660 m², para a Empresa MILTON SANTANA FILHO LTDA, nome de fantasia " IOGURTE OESTE" devidamente inscrita no CNPJ, n.º 03.500.559/0001-79 com sede e foro no Município de Serra do Ramalho - BA., para fins de construção de uma fábrica de laticínios.

Artigo 2.º - A doação que se refere o Artigo anterior, é feita em caráter definitivo e irrevogáveis, e servirá para instalação de equipamentos de empacotamento de leite e fabricação de iogurtes.

Artigo 3.º - Em Razão da efetivação da doação o Poder Público Municipal, compromete-se a transferir a propriedade do referido imóvel a MILTON SANTANA FILHO LTDA, procedendo o registro no cartório competente.

Artigo 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de Maio de 2000.


DR. ALBERTO ANÍSIO SOUTO GODOY
Prefeito Municipal.

Recebi em 17/05/00
Albino

Expediente 19/05/2000
Daniel

Ordem do Dia 02/1061
Albino

Aprovado em

23/06
Albino

2.º TURNO

23/06/00
Albino

1.º TURNO 23/06/00
Albino